

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Valor por item, para Registro de Preços, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais 0042/2009 e 0043/2009, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos consultórios dos Programas de Saúde Familiar, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Material			Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item	UN	Descrição Completa			
1	KIT	Abridor de Boca Kit	5	R\$ 15,98	R\$ 79,90
2	PCT	Ácido fosfórico gel a 37% (Pcote com 3 unidades)	10	R\$ 8,11	R\$ 81,10
3	UN	Adesivo para resina	20	R\$ 80,65	R\$ 1.613,00
4	CX	Agulha curta para Carpule (Caixa com 100 unidades).	30	R\$ 31,87	R\$ 956,10
5	PCT	Agulha para sutura - com 10 unidades	150	R\$ 17,39	R\$ 2.608,50
6	RL	Algodão Hidrófilo de 500 gramas	15	R\$ 19,94	R\$ 299,10
7	UN	Alveolótomo	8	R\$ 66,99	R\$ 535,92
8	CX	Amálgama de cápsula - uma porção (Caixa com 50 unidades).	50	R\$ 132,05	R\$ 6.602,50
9	CX	Anestésico Citocaína (Caixa com 50 unidades). não adrenergico.	30	R\$ 50,43	R\$ 1.512,90
10	CX	Anestésico Novocol (Caixa com 50 unidades). anestesico 2% cloridrato de fenilefrina e lidocaina	50	R\$ 45,72	R\$ 2.286,00
11	CX	Anestésico sem vasoconstritor (caixa com 50 unidades) anestesico local lidocaina a 2%	2	R\$ 53,28	R\$ 106,56
12	UN	Anestésico tópico 12 g (com 20% de benzocaina)	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
13	UN	Arco dobrável para endo plástico	5	R\$ 10,02	R\$ 50,10
14	UN	Avental de Chumbo	2	R\$ 140,92	R\$ 281,84
15	UN	Avental de manga longa	30	R\$ 15,93	R\$ 477,90
16	UN	Broca diamantada alta rotação nº 1034	10	R\$ 9,73	R\$ 97,30
17	UN	Broca diamantada alta rotação nº 1035	10	R\$ 9,73	R\$ 97,30
18	UN	Broca diamantada alta rotação nº 1036	10	R\$ 7,37	R\$ 73,70
19	UN	Broca diamantada alta rotação nº 1044	10	R\$ 9,88	R\$ 98,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0261/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0119

20	UN	Broca diamantada alta rotação nº 1045	10	R\$	9,73	R\$	97,30
21	UN	Broca 3118 FF	10	R\$	9,73	R\$	97,30
22	UN	Broca 3168 FF	10	R\$	9,73	R\$	97,30
23	UN	Broca 3195 FF	10	R\$	9,73	R\$	97,30
24	UN	Broca acabamento para resina 1190 FF	10	R\$	10,21	R\$	102,10
25	UN	Broca acabamento para resina 3195 FF	10	R\$	10,21	R\$	102,10
26	UN	Broca cilíndrica carbide AR nº 56	5	R\$	7,16	R\$	35,80
27	UN	Broca diamantada alta rotação HL nº 1014	10	R\$	10,21	R\$	102,10
28	UN	Broca diamantada alta rotação HL nº 1015	10	R\$	7,84	R\$	78,40
29	UN	Broca diamantada alta rotação HL nº 1016	10	R\$	10,21	R\$	102,10
30	UN	Broca diamantada alta rotação nº 1012	10	R\$	10,21	R\$	102,10
31	UN	Broca diamantada alta rotação nº 1014	10	R\$	10,21	R\$	102,10
32	UN	Broca diamantada alta rotação nº 1016	10	R\$	10,21	R\$	102,10
33	UN	Broca diamantada nº 1013	10	R\$	10,21	R\$	102,10
34	UN	Broca diamantada nº 1015	10	R\$	10,21	R\$	102,10
35	UN	Broca diamantada nº 1032	10	R\$	10,21	R\$	102,10
36	UN	Broca diamantada nº 1092	10	R\$	10,21	R\$	102,10
37	UN	Broca esférica carbide alta rotação nº 1	10	R\$	11,51	R\$	115,10
38	UN	Broca esférica carbide alta rotação nº 4	10	R\$	11,51	R\$	115,10
39	UN	Broca esférica carbide alta rotação nº 6	10	R\$	11,48	R\$	114,80
40	UN	Broca esférica carbide conta ângulo nº 4	10	R\$	11,48	R\$	114,80
41	UN	Broca esférica carbide conta ângulo nº 6	10	R\$	11,48	R\$	114,80
42	UN	Broca esférica carbide conta ângulo nº 8	10	R\$	11,48	R\$	114,80
43	UN	Broca FG nº 3	5	R\$	10,70	R\$	53,50
44	UN	Broca AR nº 1012	10	R\$	12,37	R\$	123,70
45	UN	Broca AR nº 1014	10	R\$	12,37	R\$	123,70
46	UN	Broca AR nº 1015	10	R\$	12,37	R\$	123,70
47	UN	Broca AR nº 1016	10	R\$	12,37	R\$	123,70
48	UN	Broca AR nº 1033	10	R\$	12,37	R\$	123,70
49	UN	Broca AR nº 1034	10	R\$	12,37	R\$	123,70
50	UN	Broca AR nº 1035	10	R\$	12,37	R\$	123,70
51	UN	Broca AR nº 1036	10	R\$	8,82	R\$	88,20
52	UN	Brunidor (nº33)	16	R\$	10,99	R\$	175,84
53	UN	Cabo de bisturi	8	R\$	8,13	R\$	65,04
54	UN	Cabo para Espelho	20	R\$	4,00	R\$	80,00
55	UN	Carbono para articulação (detector)	10	R\$	3,04	R\$	30,40
56	CX	Cariostático	5	R\$	22,52	R\$	112,60
57	CX	Cartão de Radiografia 1 furo (Caixacom 100 unidades)	4	R\$	8,40	R\$	33,60
58	PCT	Caviblush ponta aplicadora (com 100)	20	R\$	12,08	R\$	241,60
59	UN	Cimento temperário (coltosol)	2	R\$	20,38	R\$	40,76
60	CJT	Cimento lonômero de vidro (pó e líquido)	30	R\$	31,58	R\$	947,40
61	UN	Clav dent	16	R\$	6,66	R\$	106,56
62	UN	Colgadura individual	12	R\$	5,28	R\$	63,36
63	UN	Colher de dentina dupla nº18	6	R\$	16,28	R\$	97,68
64	PCT	Compressa cirúrgica de gazes hidrófila 9 fios 7,5 x 7,5 cm - pacote com 500 unidades	60	R\$	0,70	R\$	42,00
65	UN	Condensador para Amalgama nº2 em aço	16	R\$	13,29	R\$	212,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0261/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0119

		inox				
66	UN	Cone de Guta Percha FM de 28 mm (120 unidades)	10	R\$	27,45	R\$ 274,50
67	CX	Cunha de Madeira (Caixa com 100 unidades)	1	R\$	16,17	R\$ 16,17
68	UN	Cureta gracey	3	R\$	20,23	R\$ 60,69
69	UN	Cureta Mc call	3	R\$	20,23	R\$ 60,69
70	UN	Detergente Enzimático (litio)	20	R\$	150,19	R\$ 3.003,80
71	PCT	Envelope auto selante para esterilização	10	R\$	69,69	R\$ 696,90
72	KIT	Kit odontológico adulto - contendo estojo em PVC, escova dental embalada individualmente, creme dental e fio dental, com gravação personalizada	2000	R\$	7,79	R\$ 15.580,00
73	UN	Escova de Robson	30	R\$	1,64	R\$ 49,20
74	KIT	Kit odontológico infantil - contendo estojo em PVC, escova dental embalada individualmente, creme dental e fio dental, com gravação personalizada	3000	R\$	5,13	R\$ 15.390,00
75	UN	Esculpidor tipo Hollemback 3S	20	R\$	16,32	R\$ 326,40
76	CX	Espátula abaixadora de língua de madeira - caixa com 100 unidades	50	R\$	4,46	R\$ 223,00
77	UN	Espátula para manipulação de cimento dupla nº 7	10	R\$	9,15	R\$ 91,50
78	UN	Espelho clínico nº 5	50	R\$	5,42	R\$ 271,00
79	UN	Evidenciador de placa (caixa com 60 pastilhas) placas de fucsina basica	10	R\$	22,09	R\$ 220,90
80	UN	Extirpa nervo	6	R\$	25,05	R\$ 150,30
81	CX	Filme para radiografia (caixa com 100 unidades)	5	R\$	153,90	R\$ 769,50
82	UN	Fio Catgut 5.0	5	R\$	150,20	R\$ 751,00
83	FR	Fio de sutura (vidro)	40	R\$	10,03	R\$ 401,20
84	CX	Fio de sutura nº 3, agulhado de seda (caixa com 24)	20	R\$	32,32	R\$ 646,40
85	UN	Fio dental 100 m	10	R\$	2,17	R\$ 21,70
86	UN	Fita zebrada para esterilização em autoclave (18mm X 30 metros)	40	R\$	4,58	R\$ 183,20
87	FR	Fixador 475ml	20	R\$	10,56	R\$ 211,20
88	FR	Flúor topico gel tixotropico 200ml	10	R\$	4,58	R\$ 45,80
89	UN	Fórceps Infantil	6	R\$	59,90	R\$ 359,40
90	UN	Fórceps nº 150	6	R\$	59,38	R\$ 356,28
91	UN	Fórceps nº 151	6	R\$	60,80	R\$ 364,80
92	UN	Fórceps nº 16	6	R\$	59,90	R\$ 359,40
93	UN	Fórceps nº 18 L	6	R\$	59,38	R\$ 356,28
94	UN	Fórceps nº 18 R	6	R\$	59,38	R\$ 356,28
95	UN	Fórceps nº 69	6	R\$	59,38	R\$ 356,28
96	UN	Formocresol	2	R\$	6,60	R\$ 13,20
97	UN	Grampos p/ endo nº 206	2	R\$	15,94	R\$ 31,88
98	UN	Grampos p/ endo nº 207	2	R\$	15,94	R\$ 31,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0261/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0119

99	UN	Grampos p/ endo nº 210	2	R\$	15,94	R\$	31,88
100	UN	Grampos p/ endo nº 211	2	R\$	15,94	R\$	31,88
101	CX	Hemospon esponja (c/ 10) esponja hemostatica de colagem hidrolizada	4	R\$	30,22	R\$	120,88
102	CX	Cimento hidroxido de calcio - Hidro C (KIT)	10	R\$	72,55	R\$	725,50
103	UN	Hidróxido de cálcio PA (10g)	2	R\$	5,32	R\$	10,64
104	UN	Indicador biológico (caixa com 10 unidades)	5	R\$	79,23	R\$	396,15
105	UN	I.R.M kit	15	R\$	121,10	R\$	1.816,50
106	CX	Lamina de bisturi nº 12 com 100 unidades	2	R\$	30,69	R\$	61,38
107	CX	Lâmina de bisturi nº 150 com 100 unidades	3	R\$	24,03	R\$	72,09
108	UN	Lençol de borracha (caixa com 26 unidades)	5	R\$	17,77	R\$	88,85
109	CX	Lentulo /04 21mm - cx com 04 unidades	10	R\$	39,60	R\$	396,00
110	CX	Lima tipo F 1 ser. N15/40 c/ 6 25mm (Flex) - caixa com 6 unidades	10	R\$	28,30	R\$	283,00
111	CX	Lima flexofile 2º série 25 mm	10	R\$	28,30	R\$	283,00
112	CX	Lima tipo K 1º série 31 mm	6	R\$	28,30	R\$	169,80
113	CX	Luva de procedimento de látex M, talcada - caixa com 100 unidades	50	R\$	17,30	R\$	865,00
114	CX	Luva de procedimento de látex P, talcada - caixa com 100 unidades	80	R\$	17,30	R\$	1.384,00
115	CX	Luva de procedimento de látex, talcada, c/100 unid. tamanho Extra P	80	R\$	17,30	R\$	1.384,00
116	CX	Máscara cirúrgica descartável com elástico, tripla camada, com filtro (Caixa com 50 unidades).	50	R\$	9,03	R\$	451,50
117	UN	Matriz 0.5	6	R\$	1,94	R\$	11,64
118	UN	Matriz 0.7	6	R\$	1,94	R\$	11,64
119	FR	Mercúrio (frasco 100g)	10	R\$	176,50	R\$	1.765,00
120	UN	Óculos de proteção incolor, antiembaçante	10	R\$	5,59	R\$	55,90
121	L	Óleo lubrificante universal para caneta de alta e baixa rotação (Lata com 200ml - com bico aplicador)	5	R\$	47,94	R\$	239,70
122	PCT	Paramonoclorofenol canf 20 ml (vidro)	6	R\$	7,05	R\$	42,30
123	PCT	Pedra pômes (pacote 100g)	5	R\$	5,49	R\$	27,45
124	UN	Pinça Clínica odontológica	20	R\$	9,92	R\$	198,40
125	UN	Pontas Shofu para alta rotação (forma chama)	20	R\$	9,18	R\$	183,60
126	UN	Porta agulha sutura	10	R\$	46,19	R\$	461,90
127	UN	Porta amálgama (plástico)	10	R\$	13,63	R\$	136,30
128	UN	Porta matriz - metal	10	R\$	32,54	R\$	325,40
129	KIT	Posicionador para RX Kit	2	R\$	60,83	R\$	121,66
130	UN	Pote dappen (vidro)	10	R\$	3,49	R\$	34,90
131	SRG	Resina composta - fotopolimerizavel A2	15	R\$	25,60	R\$	384,00
132	SRG	Resina composta - fotopolimerizavel A3	15	R\$	25,62	R\$	384,30
133	SRG	Resina composta - fotopolimerizavel A3,5	15	R\$	25,60	R\$	384,00
134	UN	Revelador 475ml	20	R\$	10,48	R\$	209,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0261/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0119

135	PCT	Roletes de algodão (Pacote com 100 unidades cada).	100	R\$	2,30	R\$	230,00
136	PCT	Salivador descartável (Pacote com 40 unidades).	100	R\$	4,07	R\$	407,00
137	KIT	Cimento Endodôntico a base de hidróxido de cálcio Sealer 26 kit	3	R\$	84,38	R\$	253,14
138	UN	Seringa Carpule	10	R\$	33,17	R\$	331,70
139	UN	Sindesmótomo	10	R\$	9,88	R\$	98,80
140	UN	Sonda Exploradora Odontológica nº5	10	R\$	6,33	R\$	63,30
141	UN	Sugador cirúrgico metal	5	R\$	13,65	R\$	68,25
142	UN	Tesoura Cirurgica Curva Pequena, romba	10	R\$	17,59	R\$	175,90
143	UN	Tesoura ponta fina - pequena	10	R\$	19,89	R\$	198,90
144	PCT	Tira de Lixa 3M ESPE - 4 x 170mm - 150 Unidades	10	R\$	87,40	R\$	874,00
145	PCT	Tira de lixa de metal (pacote com 12 unidades de 4 mm, media e fina)	10	R\$	8,33	R\$	83,30
146	CX	Tira de poliéster - cx c/ 150	10	R\$	6,99	R\$	69,90
147	UN	Touca cirúrgica com elástico (caixa com 100 unidades)	5	R\$	7,85	R\$	39,25
148	UN	Contra Ângulo: sistema intramatic universal permite giro livre de 360°, cabeça pequena, refrigeração externa autoclavável a 135° com spray único externo, distribuição simétrica.	1	R\$	959,93	R\$	959,93
149	UN	Kavo micro motor encaixe borden spray interno rotação 5000 a 20000 rpm sentido de rotação ajustável. Sistema universal intramatic esterilizável em autoclave a 135°.	1	R\$	1.229,67	R\$	1.229,67
150	UN	Caneta de alta rotação : turbina fabricada em latão,utilizando liga de alpaca com tratamento de superfície interno e externo resistente altas temperaturas em autoclave e produtos par desinfecção.Recartilha desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos.Spray triplo que garante a refrigeração da área de tratamento mesmo na nas situações mais difíceis.Capa longa que facilita o acso aos dentes posteriores.componntes internos projetados para resistir os ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e o rendimento do instrumento.Encaixe universal tipo Borden de dois furos.Com rolamentos de esferas de alta precisão,rotor balanceado.Totalmente esterelizável em autoclave até 135°Cpor mais de 1.000 .ciclos,desde que observados	1	R\$	841,67	R\$	841,67

Processo: 0261/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0119

		sua instrução de lubrificação e manutenção. Rotação máxima de 380.000 rpm. Consumo de ar: 34 até 37 NI/min. pressão de trabalho: 2,1 a 2,3 bar Fresas recomendadas ;FG 19-26 mm. Sistema de retirada da fresa por meio de troca broca. Garantia de 03 meses após entrega da nota fiscal.				
151	UN	Broca FGOS 702 cicúrgica	30	R\$	13,31	R\$ 399,30
						R\$ 85.587,98

- A empresa e os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.
- Os produtos considerados de saúde na resolução da ANVISA deverão indicar o número de inscrição na embalagem original.
- Os itens deverão ser entregues na Policlínica Municipal, das 08h00 às 16h00, sem qualquer custo adicional para a administração.

O valor máximo para esta aquisição será de R\$ 85.587,98 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

Credenciamento: 16 de setembro de 2014, 09h00min

Abertura: 16 de setembro de 2014, 09h30min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

- 1.1** Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Física e/ou Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo e se encontre regular com a documentação disposta abaixo:
 - 1.1.1** Requerimento de empresário, contrato social e última alteração vigente, **devidamente registrado na Junta Comercial.**
 - 1.1.2** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
 - 1.1.3** Cartão de Inscrição Estadual da sede do licitante
 - 1.1.4** Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 1.1.5** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - 1.1.6** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante
 - 1.1.7** Certidão de Regularidade com o FGTS
 - 1.1.8** Certidão de Regularidade com o INSS
 - 1.1.9** Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
 - 1.1.10** Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
 - 1.1.11** Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
 - 1.1.12** Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.

- 1.1.13** Alvará de funcionamento.
- 1.1.14** Autorização da ANVISA.
- 1.1.15** Alvará da Vigilância Sanitária.
- 1.2** Somente serão autenticados os documentos mediante apresentação de original, não sendo possível autenticação mediante apresentação de cópia autenticada.
- 1.3** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1** Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 01 do edital.
- 2.2** Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada no item anterior, são:
 - 2.2.1** Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
 - 2.2.2** Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;
 - 2.2.3** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
 - 2.2.4** Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3** Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4** A carta de credenciamento e a declaração conforme anexo I do edital deverão ter assinatura reconhecida em cartório competente.
- 2.5** Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.6.1** No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata o item 2.2.4 deste edital.
- 2.7** A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.

Processo: 0261/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0119

- 2.8 Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9 Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10 Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11 A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.12 O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2014 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2014 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar a quais itens concorre, com os respectivos preços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.4 A empresa deverá apresentar a marca dos produtos na proposta.
- 4.5 A empresa não será inabilitada pela marca apresentada, mas sim pela falta de indicação na proposta.
- 4.6 A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.7 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.

Processo: 0261/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0119

- 4.8 Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse, e só será aceito um preço por item.
- 4.9 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.10 A licitante deverá apresentar em sua proposta:.
- 4.10.1 Os itens nos quais a empresa está concorrendo;
- 4.10.2 O valor unitário de cada item
- 4.10.3 O valor total de cada item.
- 4.10.4 A validade da proposta – mínimo de sessenta dias
- 4.11 Os lances serão realizados pelo preço unitário do item.
- 4.12 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.13 Informações complementares dos itens estarão descritas no objeto.
- 4.14 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1 Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- 5.1.1 As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2 Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3 Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4 As propostas terão a conformidade com o exigido no Anexo I conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5 Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1 Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios do item anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6 A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1 A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.7 O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que não atendam a este edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.
- 5.8 O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.9 O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.10 Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.11 Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do item.

- 5.12** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto no item 5.10.
- 5.12.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada para os itens remanescentes.
- 5.13** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.14** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou (aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o item em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 6.3.1 deste edital;
- 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.

- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado no item 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas no item 10 deste edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços..
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Não poderá haver subcontratação.
- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.
- 11.9** Garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 12 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de determinados serviços e/ou aquisição de materiais, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência da contratação, em igualdade de condições.
- 12.2** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 12.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

13 DO FORNECIMENTO

- 13.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos no edital.
- 13.1.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.

- 13.3** Nos casos previstos nos itens 12.1.1 e 12.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de item sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.4** A ordem de serviço será expedida pelo Departamento de Compras, podendo designar outro servidor para a geração de tal documento.
- 13.5** A entrega dos produtos deverá ser feita pela licitante vencedora em até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a entrega da AF.
- 13.6** Os itens deverão ser entregues no endereço constante na AF (Autorização de Fornecimento), juntamente com a comprovação da entrega da mercadoria.
- 13.7** O fornecimento que for realizado em desacordo com o objeto não será aceito e a licitante deverá corrigi-lo imediatamente, sem custo adicional para a Administração.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar) e certidão emitida e assinada por servidor competente comprovando a entrega da mercadoria.
- 14.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 DOS DEMAIS RECURSOS

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
214 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.005.2.0082 DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS PSF, PACS E SAÚDE BUCAL

18 DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0261/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0119

- 18.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 18.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.
- 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 19.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 19.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.
- 19.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 19.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 19.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 19.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 19.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 19.8** Nos casos previstos nos itens 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 19.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 19.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 19.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 19.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 14h às 17h.
- 19.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 19.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 19.15** São integrantes do presente edital:
- 19.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo.
- 19.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 19.15.3** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 19.15.4** Anexo IV – Minuta de Contrato

Baependi, 25 de agosto de 2014.

Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

Nome do signatário
CPF do signatário